

PROCESSO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATO Nº 047/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA** TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS) ORIGINAIS OU GENUÍNOS

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro - CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista - Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA**, CNPJ 03.856.014/0001-08, neste ato representada pelo Sr. LÍVIO AGUIAR DE ARRUDA, Brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG nº 8.132.528 SDS/PE e CPF/MF nº 213.754.088-60, residente e domiciliado na Rua João Batista, nº 102, Centro - Surubim/PE, CEP: 55750-000, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021, oriundo do Processo Licitatório Nº 037/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças (mecânicas, elétricas e acessórios) originais ou genuínos para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas pertencentes ao

Município de Orobó/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório, e proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 – Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de **R\$ 205.195,99** (duzentos e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

2.2 – O preço será fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE.

3.1. O pagamento das fornecidas será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

15.451.1003.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

20.122.2012.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisição Formal da Prefeitura Municipal de Orobó/PE devidamente assinada.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular o objeto conforme constante do Processo Licitatório em tela e respectiva Proposta de Preços;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do produto contratado;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento do produto, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos materiais mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó (PE), 02 de Agosto de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

LÍVIO AGUIAR DE ARRUDA
AUTO PEÇAS MOURA E CECI LTDA
CNPJ 03.856.014/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE 01 - RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416E/ ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REFERÊNCIA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dente traseiro reforçado	RTB	2085235	UNID	40	28,99	1.159,60
2	Dente dianteiro	RTB	6Y6335	UNID	20	44,99	899,80
3	Parafuso do dente	PGV	4F3657	UNID	80	9,99	799,20
4	Porca do dente	PGV	4K0367	UNID	80	3,59	287,20
5	Filtro de ar externo	TECFIL	2277448	UNID	8	89,00	712,00
6	Filtro de ar interno	TECFIL	2277449	UNID	8	71,99	575,92
7	Filtro de combustível	TECFIL	3619554	UNID	8	69,99	559,92
8	Filtro de lubrificante	TECFIL	7W2326	UNID	8	75,00	600,00
9	Filtro separador	TECFIL	1561200	UNID	8	62,99	503,92
10	Filtro de transmissão	TECFIL	1194740	UNID	4	45,99	183,96
11	Filtro de hidráulico	TECFIL	1261817	UNID	4	105,99	423,96
12	Pino	PANEGOSSI	9R4494	UNID	6	52,90	317,40
13	Bucha	PANEGOSSI	9R1107	UNID	6	32,99	197,94
14	Pino	PANEGOSSI	2389546	UNID	4	45,90	183,60
15	Pino	PANEGOSSI	9R0422	UNID	4	41,99	167,96
16	Pino	PANEGOSSI	2136696	UNID	4	55,99	223,96
17	Pino	PANEGOSSI	2136697	UNID	4	69,50	278,00
18	Polia	CTP	6I0502	UNID	1	210,99	210,99
19	Coroa	RTB	2172879	UNID	1	399,50	399,50
20	Engrenagem	TKT	2105934	UNID	8	99,90	799,20
21	Pivô	TKT	1987838	UNID	2	102,90	205,80
22	Terminal	TKT	2074272	UNID	4	99,90	399,60
23	Arruela	TKT	9R1502	UNID	20	7,10	142,00
24	Solenoide	BUCH	1788465	UNID	1	205,00	205,00
25	Bomba d'água	CTP	2258016	UNID	1	499,00	499,00
26	Radiador de óleo	VISCONDE	2105948	UNID	1	1099,00	1.099,00
27	Disco de freio	SPANGER	2385291	UNID	8	97,99	783,92

28	Placa de freio	SPANGER	1990786	UNID	8	95,99	767,92
29	Saída do silencioso	TUPER	2392270	UNID	1	139,00	139,00
30	Vidro frontal	ATUAL	2059607	UNID	1	84,90	84,90
31	Vidro inferior do lado esquerdo	ATUAL	2059609	UNID	1	298,63	298,63
32	Vidro inferior do lado direito	ATUAL	2059608	UNID	1	299,00	299,00
33	Hélice	CTP	1423391	UNID	1	349,00	349,00
34	Bateria 100 A	UNIMAX	3T5760	UNID	2	329,00	658,00
35	Rolamento eixo diante.	FAG	1987823	UNID	4	81,90	327,60
36	Retentor do eixo	SABO	2097464	UNID	4	54,00	216,00
37	Retentor do eixo	SABO	2097465	UNID	4	51,90	207,60
38	Lamina dianteira da coxa	RTB	9R4672	UNID	2	399,00	798,00
39	Retentor cubo dianteiro	SABO	2295092	UNID	4	135,00	540,00
40	Correia do alternador	GATES	2295092	UNID	4	49,00	196,00
						TOTAL	R\$ 17.700,00

**LOTE 02 - MOTONIVELADORA
CATERPILLAR 120K/ ANO 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REFERÊNCIA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de ar externo	TECFIL	2456375	UNID	8	249,00	1992,00
2	Filtro de ar interno	TECFIL	2456376	UNID	8	141,90	1135,20
3	Filtro hidráulico transmissão	TECFIL	3283655	UNID	4	478,10	1912,40
4	Filtro do tanque hidráulico	TECFIL	1R0774	UNID	4	162,90	651,60
5	Filtro de lubrificante	TECFIL	1R1807	UNID	8	86,80	694,40
6	Filtro de combustível	TECFIL	1R0762	UNID	8	148,80	1190,40
7	Filtro do separador	TECFIL	3261644	UNID	8	203,30	1626,40
8	Lâmina ¾	RTB	7D1576	UNID	30	789,00	23670,00
9	Parafuso da lâmina	FEY	4F7827	UNID	100	11,99	1199,00
10	Porca da lâmina	FEY	2J3506	UNID	100	4,69	469,00
11	Ponta	RTB	1U3202	UNID	20	60,50	1210,00
12	Pino	PANEGOSSI	8E6208	UNID	20	18,50	370,00
13	Trava	PANEGOSSI	8E6209	UNID	20	17,99	359,80
14	Cantos de lâmina	PANEGOSSI	8E5529	UNID	4	322,90	1291,60

15	Pinos	PANEGOSSI	1303595	UNID	2	483,90	967,80
16	Eixo	CTP	1473309	UNID	1	1705,00	1705,00
17	Rotula	CTP	6G5442	UNID	1	438,00	438,00
18	Sapata	SPAKER	5T2926	UNID	2	409,10	818,20
19	Placa	SPAKER	8W1749	UNID	20	39,90	798,00
20	Calço	CTP	5T8366	UNID	12	87,10	1045,20
21	Tira	RTB	1289654	UNID	27	44,90	1212,30
22	Calço	RTB	6G4848	UNID	12	31,99	383,88
23	Calço	RTB	2G6793	UNID	12	43,50	522,00
24	Tira	RTB	5T2925	UNID	12	145,90	1750,80
25	Vidro frontal	RECH	8X2228	UNID	1	1459,00	1459,00
26	Retrovisor	RECH	2326114	UNID	2	527,00	1054,00
27	Farol	FORTE LUZ	3020412	UNID	2	169,00	338,00
28	Lâmpada do faro	FORTE LUZ	9X3465	UNID	6	35,90	215,40
29	Lanterna de seta	PRUDOLUX	2344323	UNID	2	85,00	170,00
30	Lanterna de seta	PRUDOLUX	2344324	UNID	2	85,00	170,00
31	Lâmpada de seta	AFILIPIS	1151748	UNID	10	25,90	259,00
32	Terminal direção lado direito	RTB	1313738	UNID	2	299,90	599,80
33	Terminal direção lado direito	RTB	1313737	UNID	2	299,00	598,00
34	Disco transmissão	SPAIGER	6Y7955	UNID	7	259,00	1813,00
35	Disco do circulo	RTB	2G0478	UNID	4	165,00	660,00
36	Disco do circulo	RTB	6Y7953	UNID	4	174,00	696,00
37	Disco transmissão	SPAIGER	8D9718	UNID	4	282,00	1128,00
38	Conjunto Correia alternador	GATES	9L1660	UNID	2	290,00	580,00
39	Mangueira superior do Radiador	JAMAICA	2655007	UNID	1	150,00	150,00
40	Mangueira inferior do Radiador	JAMAICA	2667651	UNID	1	155,00	155,00
41	Filtro de ar condicionado	FECFIL	7T7358	UNID	2	149,00	298,00
42	Filtro de ar condicionado	FECFL	2314486	UNID	4	195,00	780,00
43	Pinhão redutor	RTB	3071958	UNID	1	1550,00	1550,00
44	Corrente de transmissão	RTB	5T0736	UNID	2	2550,00	5100,00
45	Bateria 150 A	UNIMAX	3T5760	UNID	1	1124,51	1124,51
46	Roda	RTB	2901505	UNID	1	2740,00	2740,00

47	Silencioso	TUPER	3356122	UNID	1	899,30	899,30
48	Saída do silencioso	TUPER	3356123	UNID	1	399,00	399,00
49	Reparo do cilindro	APC	1857674	UNID	2	299,00	598,00
50	Vidro frontal inferior lado direito	RECH	149309	UNID	1	699,00	699,00
51	Vidro frontal inferior lado esquerdo	RECH	1493410	UNID	1	699,00	699,00
52	Vidro porta superior	RECH	8X3938	UNID	1	810,00	810,00
53	Vidro porta inferior	RECH	8X4448	UNID	1	705,00	705,00
54	Vidro traseiro	RECH	1029372	UNID	1	1140,00	1140,00
						TOTAL	R\$ 74.999,99

**LOTE 04 - RETRO-
ESCAVADEIRA JOHN DEERE
310L/ ANO 2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REFERÊNCIA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dente traseiro	RTB	TK225FD	UNID	40	265,00	10600,00
2	Dente dianteiro	RTB	T257175	UNID	24	233,00	5592,00
3	Parafuso do dente	FEY	09H1777	UNID	80	11,90	952,00
4	Porca do dente	FEY	14H1113	UNID	80	4,90	392,00
5	Filtro de ar externo	TECFIL	AT332908	UNID	4	356,00	1424,00
6	Filtro de ar interno	TECFIL	AT332909	UNID	4	232,00	928,00
7	Filtro de combustível	TECFIL	AT491450	UNID	8	622,00	4976,00
8	Filtro de lubrificante	TECFIL	RE504836	UNID	8	125,00	1000,00
9	Filtro separador	TECFIL	RE62419	UNID	8	166,00	1328,00
10	Filtro Transmissão	TECFIL	AT466863	UNID	4	241,00	964,00
11	Filtro Hidráulico	TECFIL	AT308274	UNID	4	539,00	2156,00
12	Filtro Ar-Condicionado	TECFIL	AT184590	UNID	2	333,00	666,00
13	Filtro Ar-Condicionado	TECFIL	AT191102	UNID	2	179,00	358,00
14	Pino	PANEQOSS I	T424246	UNID	2	225,00	450,00
15	Bucha	PANEQOSS I	T392804	UNID	4	149,00	596,00
16	Pino	PANEQOSS I	T393002	UNID	2	249,00	498,00

17	Pino	PANEQOSS I	AT477531	UNID	2	249,00	498,00
18	Pino	PANEQOSS I	T393001	UNID	2	251,00	502,00
19	Pino	PANEQOSS I	T165314	UNID	2	255,00	510,00
20	Bucha	PANEQOSS I	T392803	UNID	4	157,00	628,00
21	Bucha	PANEQOSS I	T392805	UNID	4	156,00	624,00
22	Bucha	PANEQOSS I	T392802	UNID	2	158,00	316,00
23	Bucha	PANEQOSS I	T392801	UNID	2	158,00	316,00
24	Bucha	PANEQOSS I	T392798	UNID	2	187,00	374,00
25	Bucha	PANEQOSS I	T392806	UNID	2	166,00	332,00
26	Bucha	PANEQOSS I	T392807	UNID	4	166,00	664,00
27	Bucha	PANEQOSS I	T215678	UNID	2	165,00	330,00
28	Calço	RTB	T161036	UNID	10	15,90	159,00
29	Calço	RTB	T402911	UNID	4	24,00	96,00
30	Anel Elastico	RTB	40M7066	UNID	8	5,90	47,20
31	Disco de Embreagem	VALEO	AT339922	UNID	9	273,00	2457,00
32	Placa de Embreagem	VALEO	T229406	UNID	9	191,00	1719,00
33	Anel	RTB	AT258980	UNID	4	13,90	55,60
34	Anel	RTB	T229398	UNID	4	15,85	63,40
35	Disco Tração	SPAICER	T164626	UNID	12	283,00	3396,00
36	Placa Tração	SPAICER	T158801	UNID	12	265,00	3180,00
37	Rolamento	FAG	AT435599	UNID	2	175,00	350,00
38	Retentor	SABO	AT179466	UNID	2	125,00	250,00
39	Bucha Caçamba Traseira	RTB	T187115	UNID	4	125,00	500,00
40	Bucha Caçamba Traseira	RTB	T187114	UNID	4	125,00	500,00
41	Lâmina Caçamba Traseira	RTB	T161279	UNID	2	839,00	1678,00
42	Suporte da Unha Traseira	RTB	TK225C100	UNID	5	299,00	1495,00
43	Pino Trava	PANEQOSS I	TK225P	UNID	10	33,00	330,00
44	Trava	RTB	TK3L	UNID	10	33,00	330,00
45	Lâmina Caçamba Dianteira	RTB	T373532	UNID	2	2350,00	4700,00
46	Sub -Lâmina Dianteira	RTB	T150517	UNID	4	1550,00	6200,00
47	Bucha	PANEQOSS I	T216397	UNID	4	135,00	540,00

48	Bucha	PANEQOSS I	T183356	UNID	4	135,00	540,00
49	Calço	RTB	T161497	UNID	24	17,99	431,76
50	Calço	RTB	T158579	UNID	10	18,20	182,00
51	Anel Elastico	RTB	40M7166	UNID	8	7,90	63,20
52	Arruela	RTB	24H1683	UNID	12	15,90	190,80
53	Pino da Caçamba	PANEQOSS I	T204908	UNID	2	399,00	798,00
54	Pino da Caçamba	PANEQOSS I	T165332	UNID	1	415,00	415,00
55	Pino da Caçamba	PANEQOSS I	T165333	UNID	1	415,00	415,00
56	Cabo Acelerador	CABONEL	AT434198	UNID	1	549,00	549,00
57	Cabo Acelerador	CABONEL	AT469459	UNID	2	348,00	696,00
58	Bomba D'água	URBA	RE546906	UNID	1	1905,24	1905,24
59	Parabrisa Dianteiro	RECH	T407463	UNID	1	2450,00	2450,00
60	Vidro Inferior Lateral	RECH	T407465	UNID	2	870,00	1740,00
61	Retentor Eixo Dianteiro	SABO	AL79902	UNID	4	132,50	530,00
62	Rolamento Eixo Dianteiro	FAG	AT339808	UNID	4	249,00	996,00
63	Cruzeta Eixo Dianteiro	NAKATA	L100632	UNID	4	255,00	1020,00
64	Forquilha	RTB	T229270	UNID	2	395,00	790,00
65	Semi -Eixo	REX	T153720	UNID	2	705,00	1410,00
66	Retentor Semi -Eixo	SABO	AL79951	UNID	4	124,50	498,00
67	Rolamento Semi -Eixo	FAG	R115119	UNID	4	249,00	996,00
68	Pivô Sup. Eixo Dianteiro	RTB	T229260	UNID	2	380,00	760,00
69	Pivô Inf. Eixo Dianteiro	RTB	T229285	UNID	2	379,00	758,00
70	Anel Elastico	RTB	40M5099	UNID	4	7,95	31,80
71	Cruzeta Transmissão	NAKATA	AT394774	UNID	4	206,00	824,00
72	Barra Direção LE	DELLAROS A	AT326538	UNID	2	1030,00	2060,00
73	Articulação	RTB	AT339807	UNID	4	332,00	1328,00
74	Barra Direção LD	DELLAROS A	AT326537	UNID	2	999,00	1998,00
75	Rolamento Cubo Dianteiro	FAG	JD10249	UNID	4	348,00	1392,00
76	Retentor Cubo Dianteiro	SABO	T408726	UNID	4	480,00	1920,00
77	Anel Cubo	RTB	L40317	UNID	4	35,00	140,00
78	Cj. Planetária Eixo Dianteiro	REX	AT460190	UNID	6	2050,00	12300,00
79	Reparo Cilindro Estabilizador	RTB	ST935913A	UNID	4	323,00	1292,00

80	Reparo Cilindro Lança	APC	ST935871A	UNID	4	350,00	1400,00
81	Reparo Cilindro Caçamba	APC	ST935831A	UNID	4	415,00	1660,00
82	Reparo Cilindro Giro	APC	AH212091A	UNID	4	499,00	1996,00
						TOTAL	R\$ 112.496,00

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 205.195,99 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS